

PORTARIA Nº 097/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Licitatório nº 036/2025 e na Dispensa de Licitação nº 001/2025, firmados entre o Município de Tamandaré e o Instituto IGEDUC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 001, de 07 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que determina a necessidade de constituição de comissão organizadora de concurso público pelo órgão responsável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Municipal do Município de Tamandaré – PE, incumbida de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:

- I – **MAYSA RAYANE SILVA NUNES**, matrícula nº 101296-1, cargo: Agente Administrativo;
- II – **JULIANA CAMPOS DE BRITO**, matrícula nº 100656-1, cargo: Agente Administrativo;
- III – **ALICE CRISTINA SOBRAL NEVES**, matrícula nº 100137-1, cargo: Professora.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Municipal:

- I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, em conformidade com as disposições legais, editalícias e contratuais;
- II – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;
- III – Analisar e aprovar a minuta do edital;
- IV – Deliberar sobre eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas durante a execução do concurso da Guarda Municipal, sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Compete, ainda, à Comissão Organizadora zelar pela estrita observância das normas aplicáveis ao certame, bem como pelo cumprimento do Processo Licitatório nº 036/2025 e da Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Art. 4º É expressamente vedado aos membros da Comissão Organizadora o acesso prévio às questões das provas e aos respectivos gabaritos, antes da divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tamandaré – PE, 06 de abril de 2026.



Isaías Honorato da Silva Marques

Prefeito